



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **CRENCIAMENTO Nº 009/2025**

Forma de Fornecimento: **PARCELADA**

Regime de Execução: **INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS**

Processo Administrativo nº: **009CRED-IN/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PELO PERÍODO DE 2025.

Sites publicados:

<https://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmbarroalto/diario>

<https://transparencia.barroalto.ba.gov.br/licitacoes/>

DAVID MONTEIRO REIS DA SILVA
Agente de Contratação



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009CRED/2025
Processo Administrativo nº 009CRED-IN/2025

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.234.349/0004-30, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 004.975.725-32, portador da Carteira de Identidade nº 1015527507 SSP/BA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei 11.947/2009 de 16.06.2009, nas Resoluções do FNDE nº. 26/2013 de 17.06.2013, nº 4/2015 de 02.04.2015 e 18/2018 de 26.09.2018, 06/2020 de 08.05.2020 e demais legislações, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário de Educação, Sr. NILSON SANTOS DAMASCENO, inscrito no CPF sob o nº 986.324.935-15, portador da Carteira de Identidade nº 0922725179 SSP/BA, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 004/25, de 06 de janeiro de 2025, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 329/2024, de 08 de fevereiro de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a Forma de Fornecimento/Regime de Execução Parcelada, com vistas ao Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo período de 2025, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico no Portal do Município de Barro Alto (<https://transparencia.barroalto.ba.gov.br/licitacoes/>), por solicitação via e-mail (licitacoes@barroalto.ba.gov.br) ou no Setor de Licitações (Sede da Prefeitura – Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000).

1.3 O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de **02/04/2025 a 31/12/2025**.

1.4 O critério de julgamento será de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria de Educação.

1.5 Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida no Item 6 deste Edital, cuja comprovação se dará pela data constante do Protocolo de Inscrição, ou se a documentação for enviada via correio, o desempate se dará pelo Aviso de Recebimento (AR), de acordo com as necessidades da secretaria demandante.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PELO PERÍODO DE 2025**, para atender demandas da Secretaria de Educação, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, conforme especificações e valores na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACAXI , de primeira qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce, suculento, cerca de 1kg cada. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Und	640	R\$ 6,04	R\$ 3.867,73
02	ABÓBORA – de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	2.000	R\$ 5,02	R\$ 10.046,67
03	AÇAFRÃO – condimento a base de cúrcuma, embalagem de 500g e 1 kg.	Kg	70	R\$ 30,04	R\$ 2.103,03



04	AIPIM – de primeira qualidade, com cor e sabor próprios, com aparência natural e tamanha uniforme. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Kg	2.000	R\$ 4,03	R\$ 8.053,33
05	ALFACE – de primeira qualidade, in natura, fresca, espécie americana ou crespa, folhas inteiras e de cor firme, em condições adequadas para consumo, embalado em sacos plástico. Livre de resíduos de fertilizantes, livre de agrotóxicos, sem danos físicos e mecânicos.	Molhos	300	R\$ 3,52	R\$ 1.055,00
06	ALHO – cabeças com dentes graúdos, embalados em sacos plásticos transparentes, pacotes de 500g.	Kg	250	R\$ 35,04	R\$ 8.760,83
07	BANANA DA PRATA – de primeira qualidade, casca íntegra, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionado em caixas plásticas com aproximadamente 250 unidades. Sem danos físicos e mecânicos.	Kg	2.000	R\$ 4,04	R\$ 8.086,67
08	BATATA DOCE – de primeira qualidade, rosada, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas, larvas.	Kg	2.000	R\$ 6,06	R\$ 12.120,00
09	BATATA INGLESA – de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Kg	2.500	R\$ 9,04	R\$ 22.608,33
10	BETERRABA – de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas, larvas.	Kg	1.500	R\$ 6,02	R\$ 9.030,00
11	CEBOLA BRANCA – de primeira qualidade, com casca protetora, tamanho médio a grande, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas, larvas.	Kg	2.500	R\$ 7,04	R\$ 17.608,33
12	CENOURA – de primeira qualidade, tamanho médio a grande, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas, larvas.	Kg	2.500	R\$ 5,04	R\$ 12.600,00
13	CHUCHU – De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionados em caixas plásticas.	Kg	1.000	R\$ 7,03	R\$ 7.026,67
14	COENTRO – de primeira qualidade, in natura folhas inteiras e de cor firme, em condições adequadas para consumo, embalado em sacos plástico. Com ausência de sujidade.	Molhos / maços	400	R\$ 4,52	R\$ 1.808,00
15	COLORAU – condimento a base de urucum, embalagem de 500g e 1 kg.	Kg	90	R\$ 21,00	R\$ 1.890,00
16	COMINHO SECO , moído, embalagem de 500g e 1 kg.	Kg	90	R\$ 35,50	R\$ 3.195,00
17	FARINHA DE MANDIOCA – de primeira qualidade, torrada, não deve ter cheiro azedo manchas de cor escura (mofo), embalagem de 01kg.	Kg	400	R\$ 6,03	R\$ 2.413,33
18	FEIJÃO ANDÚ – de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas, larvas.	Kg	250	R\$ 13,05	R\$ 3.263,33



19	FEIJÃO DE CORDA/CATADOR MADURO - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas, larvas.	Kg	250	R\$ 10,04	R\$ 2.510,83
20	GOIABA - de primeira qualidade, tamanho grande, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionadas em caixas próprias.	Kg	2.000	R\$ 7,03	R\$ 14.053,33
21	LARANJA - de primeira qualidade, tamanho grande, sabor doce, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionadas em caixas plásticas.	Kg	2.500	R\$ 6,02	R\$ 15.058,33
22	LIMÃO TAITI - de primeira qualidade, tamanho grande, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionados em caixas plásticas.	Kg	20	R\$ 5,01	R\$ 100,20
23	MAÇÃ - de primeira qualidade, TIPO FUGI, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionadas em caixas próprias.	Kg	1.500	R\$ 12,04	R\$ 18.065,00
24	MAMÃO - de primeira qualidade, tipo formosa ou papaia, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionadas em caixas plásticas.	Kg	1.000	R\$ 4,06	R\$ 4.060,00
25	MANGA - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionadas em caixas plásticas.	Kg	2.500	R\$ 5,05	R\$ 12.616,67
26	MELANCIA - de primeira qualidade, grande, casca íntegra, polpa firme e íntacta, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg.	5.000	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00
27	MELÃO - Apresentar casca íntegra cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionada em caixas plásticas adequados a hortifrutis.	Kg	1.000	R\$ 4,54	R\$ 4.543,33
28	PASTA DE ALHO - Tipo artesanal, composta de alho, óleo, sal, sendo 80%alho e 20% do restante dos demais ingredientes. Embalagem de 250g e 500g.sem glutamato monossódico.	Kg	200	R\$ 45,50	R\$ 9.100,00
29	PIMENTÃO - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	350	R\$ 7,08	R\$ 2.479,17
30	POLPA DE FRUTAS - (sabores diversos), congelada, sem açúcar, não fermentada, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionada em embalagem plástica, transparente, atóxica. Embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, contendo data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 meses. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Kg	5.000	R\$ 12,04	R\$ 60.183,33
31	TAPIOCA - Derivado da mandioca, isenta de matéria terrosa e de parasitas ou fungos, sem manchas escuras, livre de umidade: Embalagem de 1 Kg.	Kg	1.000	R\$ 8,51	R\$ 8.510,00



32	TANGERINA – de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	2.000	R\$ 5,02	R\$ 10.046,67
33	TOMATE – de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto não deverá apresentar superfície úmida e pegajosa.	Kg	2.000	R\$ 9,04	R\$ 18.073,33
34	COUVE-FLOR – Seleccionada, fresca, de ótima qualidade, ausentes de partes escuras, murchas, parasitas, sujidades. Livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Molhos	100	R\$ 25,37	R\$ 2.536,67
36	IOGURTE – Embalagem de 200 ml, sabores morango e ameixa. Deve conter rótulo com informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Com selo de inspeção dos órgãos competentes. Entregues em transportes refrigerados e com temperaturas adequadas.	Und	20.000	R\$ 5,01	R\$ 100.266,67
36	POVILHO – Alimento derivado da mandioca que pode ser feito em formato de argolas ou bolinhas, crocantes. Pacote de 100g cada. Com os ingredientes: Polvilho, água, gordura vegetal, ovos, sal. Embalados em sacos plásticos atóxicos.	Pct	3.000	R\$ 4,02	R\$ 12.050,00
37	BOLO COMUM – produto artesanal produzido por pequenos produtores rurais. Sabor característico, com ingredientes como trigo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, margarina, leite líquido integral, ovo, fermento químico em pó e essência de baunilha. Embalados em bandejas com tampas descartáveis com peso médio cada bolo 850g. Isentos de mofo, mal cheiro, isentos. Com vencimento de 45 dias depois da entrega.	Und	3.000	R\$ 25,01	R\$ 75.030,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 516.569,80

2.1.1 O valor total estimado para o presente credenciamento perfaz-se no montante de **R\$ 516.569,80 (quinhentos e dezesseis mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 329/2024, de 08 de fevereiro de 2024, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e a Constituição Federal de 1988.

3.2 A Carta Magna, em seu art. 208, determina que o dever do Estado (União, Estados e Municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade (inciso IV) e atendimento ao educando no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (inciso VII). Já o artigo 3º, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), traz como um dos princípios do ensino a garantia de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

3.3 Diante disso, o Governo Federal implantou o Programa Nacional de Alimentação Escolar para atender aos alunos da educação básica. O PNAE tem caráter suplementar, conforme prevê o artigo supracitado e tem como objetivo contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, aumento do rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes.

3.4 Dessa forma, o Município de Barro Alto/BA tem o dever constitucional de prover a alimentação escolar dos alunos matriculados em sua rede de ensino e, para tanto, faz-se necessário à aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar.



3.5 Ocorre que, de acordo com o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

3.6 Diante do exposto, justifica-se a presente CHAMADA PÚBLICA em razão da necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios que devem ser utilizados na elaboração da alimentação escolar que será distribuída aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e para cumprir o quanto disposto na Constituição Federal e na Lei 11.947/2009 que determina que no mínimo 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações ser feitas por escrito, endereçadas ao Agente de Contratação e protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barro Alto/BA, até 03 (três) dias antes da data designada para a sessão pública.

4.2 Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e esta deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3 As impugnações com caráter protelatório serão arquivadas sumariamente.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivos, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos neste edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que os aceitando sem objeção venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o presente objeto e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Aquele(a) que não atenda às condições deste edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

5.2.2 Suspensos(as) de participar de licitação e impedidos(as) de contratar com o Município de Barro Alto/BA;

5.2.3 Declarados(as) inidôneos(as) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4 Impedidos(as) de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;



5.2.7 Enquadrados(as) nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4 Aquele(a) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os interessados deverão preencher a **Declaração de Atendimento** e a **Ficha de Inscrição** para este credenciamento (Anexos IV, V e/ou VI, respectivamente), as quais também se encontram disponíveis na Secretaria de Educação, no período de **02/04/2025 a 31/12/2025**, no horário das 08h00min às 14h00min, bem como apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (PESSOA FÍSICA):

- Cópia do RG e CPF;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** através Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais (INSS) e a Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- Prova de inexistência de débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2.011;
- **Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar)** para Pessoa Física (vigente);
- **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar **com assinatura do agricultor participante** (Anexo I);
- Declaração de condições da entrega dos produtos da agricultura familiar (Anexo II);
- Declaração Relativa ao Dispositivo Constitucional (Anexo III);
- Comprovante de residência.

6.1.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (PESSOA JURÍDICA):

- **Cópias do Estatuto e Ata de Posse da Atual Diretoria da Entidade** registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, devendo constar no estatuto da entidade que a mesma está apta à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, principalmente da agricultura familiar. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- **Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar)** Jurídica para Associações e Cooperativas (vigente);
- Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** através Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais (INSS) e a Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- Prova de inexistência de débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2.011;
- **Alvará de Licença e Funcionamento**;
- **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar **com assinatura de todos os agricultores participantes** (Anexo I);
- Declaração de condições da entrega dos produtos da agricultura familiar (Anexo II);
- Declaração relativa ao Dispositivo Constitucional (Anexo III).

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

7.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, que promoverão a habilitação dos interessados, conforme Portaria nº 004/25, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município.

7.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados, e inabilitados aqueles que não atendam às exigências deste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios deste Edital, será divulgada por meio do Diário Oficial do Município – DOM.

8.2. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação referida no Item 8.1 ou, havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Secretaria de Educação.

9. DO RECURSO

9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, pelo e-mail licitacoes@barroalto.ba.gov.br, e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o(s) qual(ais) poderá(ão) reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3 A Autoridade Máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais.



10. DA ANÁLISE DOS PRODUTOS

10.1 Os projetos serão analisados, no ato da entrega, pela Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Barro Alto/BA, no local indicado na aludida ordem de fornecimento, das 08:00 às 14:00, durante o período da chamada pública.

10.2 Os produtos serão avaliados pela Técnica Responsável (nutricionista), juntamente com o CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município, Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Política Rural e Fiscal da Vigilância Sanitária Municipal, que inspecionarão e verificarão se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Ato Convocatório, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias.

10.3 Serão rejeitados os produtos que estejam fora das especificações, que não apresentem a qualidade desejada ou deixem de atender as exigências estabelecidas neste Edital.

10.4 Nenhum produto será recebido fora do local, horário e/ou período estipulados nas Ordens de Fornecimento.

11. DOS LOCAIS, PERIODICIDADE DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 As entregas deverão ser efetuadas **SEMANALMENTE** de forma **parcelada**, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação de Barro Alto/BA.

11.2 A quantidade de gêneros alimentícios da agricultura familiar a ser adquirida é estimada com base nos cardápios da alimentação escolar, elaborados pela nutricionista responsável.

11.3 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em conformidade com o cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, **em até 05 (cinco) cinco dias úteis**, de acordo com as especificações constantes das Ordens de Fornecimento.

11.4 Os Gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

11.5 A Secretaria Municipal de Educação rejeitará, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios em desacordo com as especificações e características constantes neste Edital, ficando o fornecedor obrigado a substituir/repor, às suas expensas, no total ou em partes, os produtos considerados impróprios ao consumo.

11.6 Em caso de recusa dos produtos por parte da Técnica Responsável (nutricionista), o fornecedor terá até 02 (dois) dias úteis para substituí-los por outros de qualidade semelhante ao licitado.

11.7 O calendário de entrega poderá ser alterado de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

11.8 Não serão considerados como entregues os itens que tenham sido devolvidos por não atenderem às especificações definidas neste Edital e no termo de credenciamento, considerando-se inapropriados para consumo e/ou maturação excessiva, acarretando pontos de deterioração ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades a menor ou a maior do que a solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

11.9 Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações do Edital não serão recebidos/aceitos no momento da entrega.

11.10 Correrão por conta do fornecedor, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.



11.11 O fornecedor fica obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Chamada Pública.

11.12 O fornecedor deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento, estocagem e transporte dos gêneros perecíveis e não perecíveis, conforme legislação vigente.

11.13 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, mão de obra e outros encargos, decorrentes da entrega dos produtos, independentemente da quantidade requisitada (respeitadas as quantidades máximas estabelecidas no Termo de Referência).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
08.00.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS	3390.36.00 - Material de Consumo	1-500-0000 1-550-0000 1-552-0000
	2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
	2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

13.1.1 Executar os termos do termo de credenciamento e da ordem de fornecimento em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

13.1.2 Ser responsável, em relação ao fornecimento, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

13.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do termo de credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

13.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento, objeto do termo de credenciamento, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

13.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do termo de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

13.1.7 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

13.1.8 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no credenciamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



14.1.1 Acompanhar e fiscalizar o termo de credenciamento por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

14.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no termo de credenciamento;

14.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

14.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do termo de credenciamento;

14.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do termo de credenciamento;

14.1.6 Efetuar os pagamentos pelo fornecimento, dentro dos prazos previstos no termo de credenciamento, no edital de credenciamento e na legislação.

15. DO PRAZO

15.1 Este credenciamento terá prazo de validade até o dia 31/12/2025, a contar da data de publicação deste Edital de Chamamento Público.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os agricultores/fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

16.2 O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos seus participantes.

16.3 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda da Agricultura Familiar para Gêneros Alimentícios;

Anexo II – Modelo de Declaração de Condições de Entrega dos Produtos da Agricultura Familiar;

Anexo III – Declaração relativa ao Dispositivo Constitucional;

Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento;

Anexo V – Minuta do Termo de Credenciamento.

Barro Alto/BA, 24 de março de 2025.

NILSON SANTOS DAMASCENO
Secretário de Educação



ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL/INFORMAL/FORNECEDOR INDIVIDUAL	
1. Nome do(a) Proponente:	2. CNPJ/CPF:
3. Endereço:	4. Município/UF:
5. CEP:	6. DDD/Tel.:
7. Nº CAF Física/Jurídica:	8. Banco: Nº da Agência: Nº da Conta:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	-	-	-	R\$	R\$
XX	-	-	-	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$

LOCAL e DATA: _____/____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) interessado(a)



ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O(A), pessoa jurídica/pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com sede/residente e domiciliado(a), CEP, na cidade de, neste ato representado(a) por,, Portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por/....., inscrito(a) no CPF nº, residente e domiciliado(a), CEP, na cidade de, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados no CREDENCIAMENTO Nº 009/2025, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e demais normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários. Declaro ainda que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (agricultores familiares, associados/cooperados).

LOCAL e DATA: _____/____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) interessado(a)



ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa/O(A) Sr(a), inscrita no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

LOCAL e DATA: _____/____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) interessado(a):



ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a Prefeitura Municipal de Barro Alto/BA, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Nutricionista _____, inscrita no CPF nº _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Valor Unitário	5. Valor Total
6. Totais				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor



ANEXO V

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRO
ALTO/BA, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX XXX/XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado XXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica/Física, inscrita no CPF/CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na/residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, credenciado(a) através do Resultado de Credenciamento publicado no DOM (Diário Oficial do Município) em XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXCRED-IN/2025**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 11.947/2009 de 16.06.2009, nas Resoluções do FNDE nº 26/2013 de 17.06.2013, nº 4/2015 de 02.04.2015 e 18/2018 de 26.09.2018, 06/2020 de 08.05.2020 e demais legislações às quais as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pelo(a) proponente, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente Termo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PELO PERÍODO DE 2025**, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº XXX/2025.

1.1 O fornecimento objeto deste termo de credenciamento é exclusivo do(a) credenciado(a), vedada sua transferência a qualquer pessoa ou empresa alheia à relação contratual.

1.2 O regime de execução deste termo é de forma indireta por preço unitário.

ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO/FUNÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
-	-	-	-	-
TOTAL			R\$ -	

1.3 O(A) CREDENCIADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CREDENCIANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e disposições do Credenciamento nº XXX/2025, parte integrante deste Instrumento.



1.4 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CREDENCIADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, conforme dispõe a Resolução MEC/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021 por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, consoante legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.5 OS(AS) CREDENCIADOS(AS) FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do termo de credenciamento, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. O valor global estimado deste termo de credenciamento é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxx)**, referentes aos produtos constantes na cláusula primeira deste instrumento.

2.1 Nos preços computados neste termo de credenciamento estão incluídos todos os custos com: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal e materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do credenciamento e o seu fiel cumprimento pelo(a) credenciado(a).

2.2 Somente após o cumprimento da cláusula 2.1 será autorizado o pagamento ao(à) CREDENCIADO(A), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega da nota fiscal de fornecimento, podendo ser realizado via ordem bancária.

2.3 No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte do(a) CREDENCIADO(A), tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

2.4. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões:

2.4.1. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (no caso de Pessoa Jurídica);

2.4.2 Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal (Pessoa Jurídica e Física);

2.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei (Pessoa Jurídica e Física);

2.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada (Pessoa Jurídica e Física);

2.4.4. Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho (Pessoa Jurídica e Física).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento relativo ao fornecimento abrangido por este termo de credenciamento, deverão ser retidos pela Fonte Pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.2. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será até XXXXXXXXXXXX, ou até a entrega total dos produtos adquiridos.



CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 No interesse da Administração, o valor deste termo de credenciamento poderá ser acrescido ou reduzido em até 25%, com aumento ou supressão de fornecimento, sem que disso resulte para o(a) credenciado(a) o direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste termo de credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
-	-	-	-

5.2 A dotação do termo de credenciamento ocorrerá no Exercício de 2025 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CREDENCIADO(A)

7.1 São obrigações do(a) CREDENCIADO(A):

- Participar das reuniões convocadas pelo CREDENCIANTE (se necessário);
- O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como de higiene e segurança do trabalho;
- O(A) CREDENCIADO(A) responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando do fornecimento, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas;
- O(A) CREDENCIADO(A) deverá comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do termo de credenciamento;
- Realizar o fornecimento no prazo, nos locais e nos horários estabelecidos pelo Credenciante;
- Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste termo de credenciamento;
- Cumprir com todos os termos e obrigações deste Termo de Credenciamento e do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CREDENCIANTE:

- Efetuar o pagamento ao(à) CREDENCIADO(A) de acordo com o estabelecido neste termo de credenciamento;
- Fornecer ao(à) CREDENCIADO(A) todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho do objeto do credenciamento;
- Nenhuma outra remuneração será devida ao(à) CREDENCIADO(A), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois fica convencionado que não há relação de emprego entre o CREDENCIANTE e o(a) CREDENCIADO(A), estando este termo de credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA NOVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pelos(as) credenciados(as).



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

11.1 O(A) CREDENCIADO(A) deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei nº 14.133/2021.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, bem como na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) Natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção prevista no item 11.3, letra "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção prevista no item 11.3, letra "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

11.6 A sanção prevista no item 11.3, letra "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.7 A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficará a contratada impedida de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.8 Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o(à) contratado(a) a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério do CREDENCIANTE, sem que ao(à) CREDENCIADO(A) caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- 13.1.1. Inobservância das especificações acordadas no contrato;
- 14.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- 15.1.3. Falência ou recuperação judicial.

16.2. O presente termo de credenciamento pode também ser rescindido nos seguintes casos:



17.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração, com justificativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

18.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial do(a) CONTRATADO(A);

19.2.3. O(A) CREDENCIADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CREDENCIANTE designará por meio de Portaria, um representante da Secretaria Municipal de Educação para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CREDENCIANTE e as responsabilidades do(a) CREDENCIADO(A), descritas no Edital de Credenciamento, bem como neste Termo de Credenciamento.

13.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato/termo de credenciamento consistirão nos critérios a serem estabelecidos para avaliação da qualidade e de aceite do fornecimento em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao(à) CREDENCIADO(A);
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato/termo de credenciamento na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.5. Ao CONTRATANTE/CREDENCIANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento ora contratado, executado em desacordo com o presente termo de credenciamento e/ou com o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste termo de credenciamento o Edital e seus Anexos.

14.2 Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pelo(a) CREDENCIADO(A) serem protocoladas, haja vista que somente dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A Secretaria de Educação do Município de Barro Alto/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto do presente termo de credenciamento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao(à) credenciado(a).



15.2 A Secretaria de Educação do Município de Barro Alto/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pelo(a) credenciado(a), ainda que vinculados à execução do termo de credenciamento, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos do(a) credenciado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro do CREDENCIANTE, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste termo de credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

xxxxxx/BA, __ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF Nº XXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____